

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EMDAGRO/SE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E O PRESIDENTE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA** para o **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo Edital nº 01/2022, conforme as seguintes disposições:

**Art. 1º** Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a perícia médica:

<b>ENGENHEIRO AGRÔNOMO</b>	
<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
Damião Ferreira Da Silva Neto	3000000669
Edson Ferreira De Lima	3000001256
Lucio Mauro Hohlenwerger Argôlo	3000002791
Luiz Pessoa Dos Santos Filho	3000003683
<b>TÉCNICO AGRÍCOLA</b>	
<b>Nome</b>	<b>Inscrição</b>
Damião Ferreira Da Silva Neto	2980000667
Geyzon Joaquim Gonçalves	2980004244
Jose Leandro Dos Santos	2980004449
Yan Dos Santos Cardoso	2980001110

**Art. 2º** Para conhecer o dia, horário e local de realização da Perícia Médica, o candidato deverá consultar o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA A PERÍCIA MÉDICA** que estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir das **15h do dia 10/07/2023**.

I – É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horários pré-determinados, sendo passível de eliminação em caso de atraso.

II – Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada, munidos de documento oficial de identificação com foto (DOCUMENTO ORIGINAL) e laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**Art. 3º** Conforme estabelecido nos subitens 6.5 e 6.6:

“6.5.O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6.Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.”

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aracaju/SE, 07 de julho de 2023

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES  
**Secretária de Estado da Administração**

GILSON DOS ANJOS SILVA  
**Diretor Presidente da EMDAGRO**